



**MINISTÉRIO DA DEFESA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, procedemos a abertura deste volume nº III do processo nº 64240.000093/2023-27, que se inicia com a folha nº 397.

██ - 3º Sgt
Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos da B Adm Gu JP

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



TERMO DE CONTRATO Nº XX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
NUP 64240.000093/2023-27

CONTRATO DE **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA XXXX.

A UNIÃO, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, sediada na **Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.535.458/0001-10**, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, Coronel, portador da cédula de identidade nº **EB 020474494-0 MDef** e CPF **051.579.237-32**, nomeado pelo **Boletim Especial nº 01, de 13 de dezembro de 2022**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº 64240.000093/2023-27 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 35/2023, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



1.3 Discriminação do objeto:

Prestador do serviço (razão social, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição do material/serviço	Órgão	Valor inicial do edital (R\$)	Desconto proposto (%)	Valor com desconto (R\$)
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato compreenderá os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo, eventual refazimento, em caso de rejeição, e pagamento, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O valor da contratação é de R\$(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.



6 CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 É eleito o Foro de **João Pessoa/PB** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

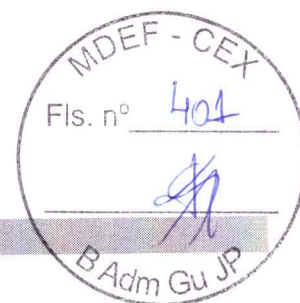
Quartel em João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2023.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:



CPF n°: Identidade n°:

Nome: _____
CPF n°: Identidade n°:

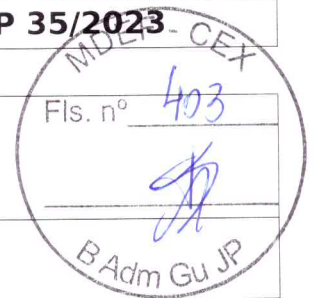


ANEXO V - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(Este é um modelo ilustrativo. A empresa poderá adaptar esta planilha para incluir outros elementos que apresentem a composição dos custos do serviço, de forma a melhor demonstrar a formação do preço proposto e sua exequibilidade)

UGG: 160175 Base Adm Gu JP	Licitação nº: SRP 35/2023
-----------------------------------	----------------------------------

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar

1. MÓDULOS

Mão de obra vinculada a execução contratual:

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1: Composição da remuneração

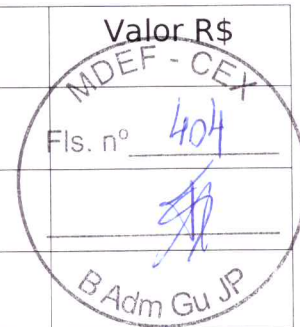
1	Composição da Remuneração	Valor R\$
A	Salário-Base	
B	Adicionais (especificar)	

C	Outros (especificar)	
---	----------------------	--

Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1: 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	Encargos e Benefícios	Valor R\$
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
TOTAL		



Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários

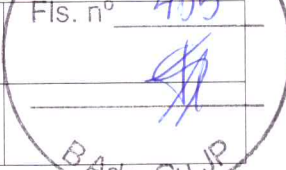
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A			
B			
C			
TOTAL			

Submódulo 2.3: Benefícios mensais e diários

2.3	Benefícios	Valor R\$
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Quadro Resumo do Módulo 2

2	Benefícios	Valor R\$
2.1	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
2.2	Encargos Previdenciários	

2.3	Benefícios mensais e diários	
TOTAL		

Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

		Valor R\$
3	Provisão para Rescisão	
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	

Módulo 4: Custo de Reposição do Profissional Ausente
Submódulo 4.1: Substituto nas Ausências Legais

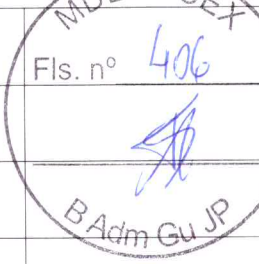
		Valor R\$
4	Substituto nas Ausências Legais	
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
C	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
TOTAL		

Módulo 5: Insumo diversos

		Valor R\$
5	Insumo diversos	
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamento	
D	Outros (especificar)	
TOTAL		

Módulo 6: Custos Indiretos, Tributo, Lucro

		Percentual	Valor R\$
6	Custos Indiretos, Tributo, Lucro		

		(%)	
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
C.1	Tributos federais (especificar)		
C.2	Tributos estaduais (especificar)		
C.3	Tributos municipais (especificar)		
TOTAL			


2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

2	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor R\$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A+B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO RESUMO DO CUSTO DOS SERVIÇOS

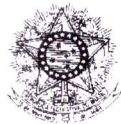
Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Quantidade de Empregados (C)	Valor Proposto por Contrato (D)= (B)x(C)	Quantidade de UG (UGG+UGP) (E)	Total do Serviço (F)=(D)x(E)
Serviço 1 (Indicar)					
Valor Mensal do Serviços					

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL

4	Descrição	Valor R\$
A	Valor proposto por unidade de medida (Und)	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato)	

(Local e Data)
Assinatura
nome representante da Empresa
(carimbo CNPJ)

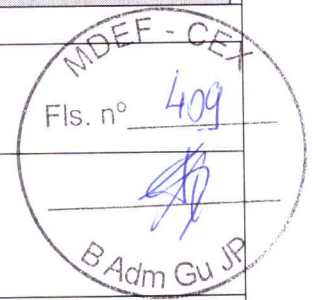
Observação: Planilha atende orientações constantes do Item XV do Anexo I e Anexo VII-D das IN 05/2017, alterada pela IN 07/2018.

ANEXO VI - MODELO DO RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA PARA VERIFICAÇÃO TÉCNICA
Pregão nº 35/2023
NUP: 64240.000093/2023-27

OBJETO:				
CNPJ		FORNECEDOR / LICITANTE RAZÃO SOCIAL		
ENDEREÇO COMPLETO				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DATA/HORA INÍCIO		DATA/HORA TÉRMINO		
INFORMAÇÕES E DADOS VERIFICADOS				
Nº	ASPECTOS OBSERVADOS	Sim	Não	OBSERVAÇÕES
1	A localização da empresa confere com o endereço registrado na proposta de preços apresentada?			
2	Foi comprovado o vínculo do representante/signatário da proposta com a empresa?			
3	Há documentos que comprovam a execução das atividades econômicas registradas no Cadastro da Receita Federal?			
4	As atividades econômicas da empresa constam do Contrato social ou de suas alterações/aditivos?			
5	Foi possível observar a presença física dos sócios e administradores da empresa constantes no Quadro de Sócios e Administradores do Cadastro da Receita Federal no momento da verificação?			
6	Descreva sucintamente as instalações da empresa? (Se possível			

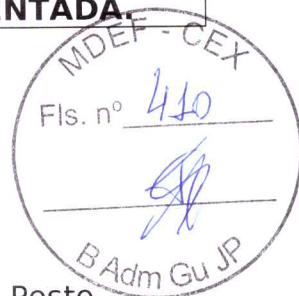
OBJETO:			
	acrescente imagens)		
7	Número de funcionários presentes na empresa durante a verificação.		
8	Foram comprovados os contratos de trabalho de todos os funcionários (presentes ou ausentes)?		
9	Foi possível verificar a documentação na qual constam os registros de compras de itens relacionados ao objeto licitado ou aos itens que a empresa apresentou proposta?		
10	A empresa é representante ou revendedor autorizado de fabricante de item da proposta apresentada?		
11	Foi possível comprovar documentos que assegurem a autorização de revenda ou representação?		
12	Foi possível observar a presença de funcionário menor de idade no interior da empresa?		
13	Os funcionários da empresa exercem a atividade laboral munidos de Equipamentos de Proteção Individual adequados à sua atividade.		
14	Quais são os cinco principais fornecedores da empresa?		
15	Foi possível conferir documentos nos quais constam fornecimentos recentes (até seis meses) regulares dos fornecedores declarados?		
16	Quais são os cinco principais clientes institucionais da empresa?		
17	A empresa demonstrou contar com estoque suficiente e adequado para atender a demanda manifestada na licitação?		
18	Outras informações julgadas importantes.		



PARECER FINAL

**SOU DE PARECER QUE A EMPRESA
() TEM () NÃO TEM
CONDIÇÕES DE ATENDER A DEMANDA PREVISTA NO INSTRUMENTO
CONVOCATÓRIO E CONSTANTE NA PROPOSTA APRESENTADA.**

Localidade, UF, XX de xxxxxxxx de 2023.



NOME COMPLETO

CPF:

RG: ...

Representante da empresa

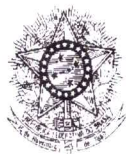
NOME COMPLETO - Posto
Responsável pela Visita Técnica

**Observação: anexar cópias de documentos nos quais consta a
comprovação da condição de representante.**

**Junte-se aos autos do
Pregão Eletrônico nº 35/2023**

Em __ de ____ de 2023

**NOME COMPLETO - Posto
Pregoeiro**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**



Trata-se de recurso interposto pela Empresa WELMA W. R. DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO, CNPJ 14.454.407/0001-01, contra o resultado do Pregão Eletrônico nº 35/2023, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Foram apresentadas contrarrazões pela empresa fornecedora R. F. S. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES, CNPJ 03.702.473/0001-29.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Destaque-se, inicialmente, que o objeto do Pregão Eletrônico nº 35/2023, da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, é a contratação de SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO.

Quanto à admissibilidade é de se observar que o presente recurso atendeu aos requisitos formais previstos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; do Decreto nº 10.024/19; e das demais legislações que tratam do assunto. O recurso foi protocolado no sítio de compras governamentais (Comprasnet) tempestivamente. Por esse motivo, deverá ser recebido.

2. RELATÓRIO

A recorrente alega, em síntese, que a licitante vencedora dos grupos 1, 2 e 4 incorreu em DESRESPEITO À EXIGÊNCIA ao subitem 9.9.5, referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista e ao item 9.11.1, referente à Qualificação Técnica do Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2023, por não ter apresentado prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, bem como ter deixado de apresentar atestado(s) de capacidade técnica.

Nas contrarrazões, a Empresa R. F. S. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES alega que os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante; que foi

apresentada a Certidão conforme a legislação do sistema CONFEA/CREA-Resolução 218-1973, nas atividades das áreas de engenharia mecânica ou elétrica, de acordo com os serviços objeto dessa licitação; que no edital do pregão não informa a necessidade de comprovar a quantidade de condicionadores de ar mantidos pela empresa e que possui cadastro Estadual, bem como este encontra-se regularizado, posto que é requisito necessário para obtenção da certidão.

3. MÉRITO

Antes de darmos prosseguimento à análise do pleito, cabe frisar que o Decreto nº 10.024/19, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, estabelece em seu art. 2º que a licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

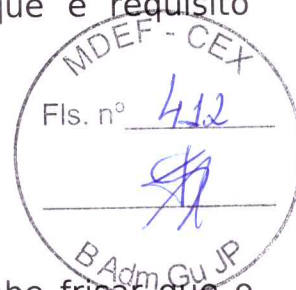
O fundamento principal do recurso recai sobre o fato de a licitante não ter apresentado nos documentos de habilitação de sua empresa, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, como também ter deixado de apresentar atestado(s) de capacidade técnica indicando quantidade compatível com o objeto licitado, sendo, assim, insuficiente para confirmar se a mesma detém experiência com os serviços objeto deste certame. O Edital do Pregão Eletrônico aqui em análise trata do assunto, por isso, e em atenção ao princípio do instrumento convocatório, é necessária uma correta exegese dos dispositivos editalícios pertinentes.

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(...)

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.



A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

9.11.2 Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, segundo legislação do sistema CONFEA/CREA, em que conste como responsável técnico pela mesma, profissional qualificado e habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA- Resolução 218-1973, nas atividades das áreas de engenharia mecânica ou elétrica, de acordo com os serviços objeto dessa licitação. Fls. nº 413

9.11.3 Comprovação do vínculo do profissional deverá ser feita por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste.

Pela leitura dos dispositivos acima destacados, observa-se que os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Quanto à alegação de ausência de comprovação da capacidade técnica, a licitante vencedora enviou nos documentos de habilitação da empresa, uma Declaração de Prestação de Serviços expedida pelo Hospital Regional do Município de Queimadas, atestando que a mesma prestou serviços de manutenções preventivas e corretivas em equipamentos de condicionadores de ar durante o período de doze meses, no ano de 2021, bem como Certidão de Registro e Quitação junto ao CREA-PB, em nome da Empresa R. F. S. SERVICOS DE MANUTENÇÃO E INSTALACÕES LTDA e comprovação de vínculo profissional habilitado, conforme legislação CONFEA/CREA - Resolução 218-1973 e item 9.11, 9.11.1 e 9.11.3 do Edital. Desse modo, não há que se falar em descumprimento dos item supracitados.

No que se refere à alegação da necessidade de conter no atestado informações, como por exemplo a quantidade de serviços executados pela empresa, impede destacar que não se trata de requisito primordial para determinar a capacidade técnica em anteder a demanda deste certame.

Em relação ao não cumprimento do Item 9.9.5 do Edital referente a regularidade Fiscal e Trabalhista, destaca-se o item 9.9.8 do Edital:

9.9.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(...)

9.9.8 **As certidões que constem no Relatório do SICAF não precisam ser remetidas individualmente, desde que no relatório as datas não estejam vencidas.** (grifo nosso)

Fls. nº 434

Adm Gu J

Consoante dispositivos acima destacados, inexistente qualquer desrespeito às normas editalícias, posto que a licitante vencedora mantém as certidões, exigidas no Edital, atualizadas junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

Com efeito, foi editado o Decreto nº 3.722/01, que atribuiu ao Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão a competência para adoção das medidas necessárias, e este último expediu a IN nº 2/10, **onde prevê que o registro regular no SICAF supre as exigências dos incisos I e II do art. 31, da Lei nº 8.666/93, como também admite que a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a habilitação jurídica poderão ser comprovadas por meio de cadastro no SICAF, na fase de habilitação.**

Nesse diapasão, restou demonstrado que a licitante vencedora comprovou a Regularidade Fiscal e Trabalhista, por intermédio das certidões atualizadas e presentes no Relatório do SICAF, inexistindo qualquer violação às normas editalícias.

4. DECISÃO

Ante o exposto, recebo o recurso interposto, posto que tempestivo, para no mérito negar-lhe provimento nos termos e fundamentos ora expostos, sendo observadas todas as formalidades dos princípios da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, mantenho a decisão de habilitar e declarar vencedora dos grupos 1, 2 e 4 deste certame a Empresa R. F. S. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES.

Encaminho o processo para decisão da autoridade competente para que decida o recurso nos termos do art. 13º, IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

João Pessoa, PB, 06 de julho de 2023.



A handwritten signature in blue ink, partially obscured by a black redaction bar.

Pregoeiro da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Publique-se a presente decisão no sítio de compras governamentais (Comprasnet) para que os interessados tomem ciência.

A large, stylized handwritten signature in blue ink, partially obscured by a black redaction bar.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

4ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2023 - UASG 160118

Nº Processo: 28/2026. Objeto: Credenciamento de Organizações Cívicas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Visa complementar os serviços de assistência de saúde aos beneficiários do Fundo de Saúde do Exército. Declaração de Inexigibilidade em 12/07/2023. ALEXANDRE ACCIOLY BORBA. Ordenador de Despesas 2 do Comando da 4ª Região Militar. Ratificação em 12/07/2023. PAULO ALÍPIO BRANCO VALENCA. Comandante da 4ª Região Militar. Valor Global: R\$ 300.000,00. CNPJ CONTRATADA: 61.617.908/0003-03 CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS HOSPITALEIRAS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

(SIDECE - 12/07/2023) 160118-00001-2023NE000001

HOSPITAL GERAL DE JUIZ DE FORA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - UASG 160121

Nº Processo: 64580011799202282. Objeto: Aquisição de material permanente de uso hospitalar em conformidade com o PAASSEX 2023.. Total de Itens Licitados: 13. Edital: 13/07/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Gen Deschamps Cavalcanti S/n - Fábrica - Juiz de Fora, Fábrica - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/portal/160121-5-00030-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[REDACTED] nº 416

(SIASGnet - 12/07/2023) 160121-00001-2023NE000001

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2023 - UASG 160297

Nº Processo: 64277.003495/2023-66.
Pregão Nº 1/2023. Contratante: COMANDO DA 1ª DIVISÃO DE EXERCITO.
Contratado: 00.000.000/0001-91 - BANCO DO BRASIL S/A. Objeto: Cessão de uso para exercício de atividade de apoio, com uma área total de 803,13m², localizada na av. Duque de caxias, nº 492, Vila Militar, Rio de Janeiro-RJ, jurisdicionado ao Exército Brasileiro, sob responsabilidade do Comando da 1ª Divisão de Exército para funcionamento de um posto de atendimento bancário (agência).
Fundamento Legal: lei 10.520 / 2002 - artigo: 1. Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor mensal: R\$ 13.300,00.
Fundamento Legal: . Vigência: 10/07/2023 a 09/07/2024. Valor Total: R\$ 159.600,00. Data de Assinatura: 10/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2023).

ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160123

Número do Contrato: 1/2018.
Nº Processo: 64549.001301/2018-83.
Pregão Nº 2/2018. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 02.558.157/0001-62 - TELEFONICA BRASIL S.A.. Objeto: Prorrogação do contrato nº 01/2018 celebrado com a empresa telefônica brasil s/a referente a prestação de serviço de telefonia fixa.. Vigência: 11/07/2023 a 11/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 17.059,33. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2023 - UASG 160247

Número do Contrato: 7/2022.
Nº Processo: 64098.006804/2022-87.
Inexigibilidade. Nº 6/2022. Contratante: 32º BATALHÃO DE INFANTARIA LEVE-MONTANHA. Contratado: 39.462.411/0001-34 - RAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA.. Objeto: Prorrogação de vigência.. Vigência: 28/07/2023 a 28/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 333.000,00. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160282

Número do Contrato: 8/2021.
Nº Processo: 65400.014260/2021-38.
Concorrência. Nº 5/2021. Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 86.986.189/0001-59 - WL ENGENHARIA, PLANEJAMENTO LTDA. Objeto: Acréscimo de 9,47 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 437.907,39 (quatrocentos e trinta e sete mil, novecentos e sete reais e trinta e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 29/11/2021 a 28/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 5.954.218,54. Data de Assinatura: 07/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160282

Número do Contrato: 3/2020.
Nº Processo: 65400.006810/2020-64.
Concorrência. Nº 1/2020. Contratante: COMANDO DO 5º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA. Contratado: 39.121.678/0001-68 - A.S.M. CONSTRUÇÕES LTDA. Termo Aditivo Nº 04. Objeto: Suprimir 3,89% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 25.658,97 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei nº 8.666/1993.. Vigência: 08/12/2020 a 22/11/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 6.304.347,32. Data de Assinatura: 04/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 04/07/2023).

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - UASG 160176

Nº Processo: 64092001546202383. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais/acessórios para a Banda de música da guarnição Federal de João Pessoa. Total de Itens Licitados: 9. Edital: 13/07/2023 das 09h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h30. Endereço: Av. Epitácio Pessoa N. 2205 - Bairro Dos Estados, Licitacao@1geceh.com.br João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/portal/160176-5-00022-2023>. Entrega das Propostas: a partir de 13/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 25/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

[REDACTED] nº 416

(SIASGnet - 12/07/2023) 160176-00001-2023NE000001

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023 - UASG 160175

Nº Processo: 64240.013594/2022-92.
Pregão Nº 6/2022. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA. Contratado: 24.774.162/0001-45 - PS COMERCIO E SERVICOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais descartáveis de copa e cozinha e embalagens.
Fundamento Legal: . Vigência: 09/03/2023 a 09/03/2024. Valor Total: R\$ 6.418,45. Data de Assinatura: 09/03/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 11/07/2023).

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 35/2023

O Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa homologou, em 11 de julho de 2023, o resultado do Pregão Eletrônico 35/2023, para CONTRATADAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO e em conformidade com o resultado constante no Termo de Adjucação publicado no Portal www.compras.gov.br. Pregoeiro: TIAGO DE ALMEIDA DA SILVA - 3º Sargento.

[REDACTED] nº 416

(SIDECE - 12/07/2023) 160175-00001-2023NE000001

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2023 - UASG 160203

Nº Processo: 64024.004913/2022-23.
Pregão Nº 16/2022. Contratante: 2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 26.722.189/0001-10 - CERRADO VIAGENS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação e endosso de passagens aéreas nacionais e internacionais e rodoviárias nacionais.
Fundamento Legal: . Vigência: 12/07/2023 a 12/07/2024. Valor Total: R\$ 23.611,16. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2023 - UASG 160202

Nº Processo: 64041.012664/2023-12.
Pregão Nº 6/2023. Contratante: 3º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 34.446.741/0001-12 - J R ARAUJO NORDESTE COMERCIAL E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: Aquisição de cimento portland.
Fundamento Legal: . Vigência: 23/06/2023 a 23/06/2024. Valor Total: R\$ 213.397,80. Data de Assinatura: 20/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023 - UASG 160202

Nº Processo: 64041012829202356. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de ampliação do Posto de Abastecimento do Batalhão. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 13/07/2023 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, S/nº, Jardim Natal - Picos/PI ou <https://www.gov.br/compras/portal/160202-2-00001-2023>. Entrega das Propostas: 28/07/2023 às 09h00. Endereço: Av. Senador Helvídio Nunes, S/nº, Jardim Natal - Picos/PI.

[REDACTED] nº 416

(SIASGnet - 12/07/2023) 160202-00001-2023NE000001

7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2023 - UASG 160343

Número do Contrato: 10/2019.
Nº Processo: 64036.008303/2019-64.
Dispensa. Nº 30/2019. Contratante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 10.835.932/0001-08 - COMPANHIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO. Objeto: Utilização do sistema de distribuição de energia elétrica pelo 7º batalhão de engenharia de combate na obra de manutenção e conservação da rodovia br 110/pe e br 316/pe.. Vigência: 30/06/2023 a 29/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 76.920,72. Data de Assinatura: 29/06/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 29/06/2023).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2023 - UASG 160343

Número do Contrato: 6/2021.
Nº Processo: 05.500.085/0001-80.
Pregão. Nº 9/2021. Contratante: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE. Contratado: 01.415.233/0001-18 - JENILSON DA SILVA PORFIRIO. Objeto: Prestação de serviço de internet com implementação, operação e manutenção de um circuito de acesso internet por fibra óptica ou via rádio, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 (sete) dias da semana. Taxa de transmissão (velocidade) mínima 50 mbps (cinquenta mega bit/s por segundo) duplex, sendolink dedicado para o destacamento do 7º batalhão de engenharia de combate.. Vigência: 27/07/2023 a 26/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.160,00. Data de Assinatura: 12/07/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2023).





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 64240.000093/2023-27**

A **UNIÃO**, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, Coronel, portador da cédula de identidade nº **EB 020474494-0 MDef** e CPF **051.579.237-32**, nomeado pelo Boletim Especial nº **01**, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023**, publicada no Diário Oficial da União nº **132**, do dia **13 de julho de 2023**, processo administrativo nº **64240.000093/2023-27**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **35/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

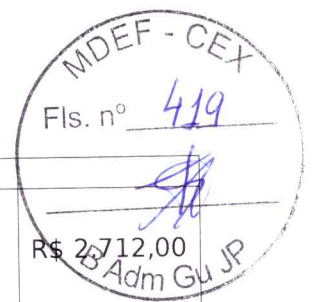
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R. F. S. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA CNPJ: 35.665.761/0001-47						
Gp	Item	R ÂNGELA DE ALBUQUERQUE RAMOS 91 A, MALVINAS, CAMPINA GRANDE/PB - CEP: 58432726 TEL: 83 986606652				
		Especificação - Marca - Modelo - Versão	Und	Qtd	Valor Unit	Valor Total
1	X					



1	1	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h. Serviço	Serviço	205	40,00	R\$ 8.200,00
	2	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	95	95,00	R\$ 9.025,00
	3	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Serviço	64	95,00	R\$ 6.080,00
	4	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	39	95,00	R\$ 3.705,00
	5	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	41	95,00	R\$ 3.895,00
	6	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	39	95,00	R\$ 3.705,00
	7	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Serviço	35	165,00	R\$ 5.775,00
	8	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m.	Serviço	18	335,00	R\$ 6.030,00
	9	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Serviço	14	435,00	R\$ 6.090,00
	10	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m.	Serviço	22	825,00	R\$ 18.150,00
	11	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 7.000 a 12.000 BTU/h.	Serviço	26	45,00	R\$ 1.170,00
2	12	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	40	48,00	R\$ 1.920,00
	13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 18.000 a 24.000	Serviço	36	68,00	R\$ 2.448,00



		BTU/h.				
	14	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Serviço	24	113,00	R\$ 2.712,00
	15	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	24	87,00	R\$ 2.088,00
	16	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	24	98,00	R\$ 2.352,00
	17	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000, com substituição de peças.	Serviço	22	96,00	R\$ 2.112,00
	18	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Serviço	25	108,00	R\$ 2.700,00
	19	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m.	Serviço	18	360,00	R\$ 6.480,00
	20	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Serviço	18	567,00	R\$ 10.206,00
	21	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m.	Serviço	16	922,00	R\$ 14.752,00
	22	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 18.000 a 24.000 BTU/h.	Serviço	23	48,00	R\$ 1.104,00
4	34	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	11	198,00	R\$ 2.178,00
	35	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	12	188,00	R\$ 2.256,00
	36	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Serviço	12	218,00	R\$ 2.616,00
	37	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	12	298,00	R\$ 3.576,00
	38	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de	Serviço	12	268,00	R\$ 3.216,00



	aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com substituição de peças.				
39	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000, com substituição de peças.	Serviço	12	308,00	R\$ 3.696,00
40	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Serviço	12	678,00	R\$ 8.136,00
41	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m.	Serviço	9	738,00	R\$ 6.642,00
42	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Serviço	8	958,00	R\$ 7.664,00
43	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m.	Serviço	8	1688,00	R\$ 13.504,00
44	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 48.000 a 60.000 BTU/h.	Serviço	9	120,00	R\$ 1.080,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GP	ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
1	1	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
	2	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
		<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
	3	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
		<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>
	4	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	5	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
6	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>	
7	<u>Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)</u>	



2	13	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	14	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	15	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	16	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	17	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	18	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
4	35	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	36	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	37	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	38	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	39	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
	40	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

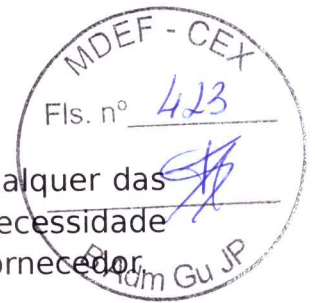
6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, 13 de julho de 2023.

Documento assinado digitalmente
gouv
Data: 18/07/2023 11:38:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Documento assinado digitalmente
gouv
Data: 13/07/2023 15:41:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF: _____
Representante legal do fornecedor registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023
PROCESSO Nº 64240.000093/2023-27**

A **UNIÃO**, por intermédio da **BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**, sediada na Praça Olavo Bilac, s/ nº - Bairro Varadouro - João Pessoa - PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. **FELIPE RIBEIRO DA SILVA**, Coronel, portador da cédula de identidade nº **EB 020474494-0** MDef e CPF **051.579.237-32**, nomeado pelo Boletim Especial nº **01**, de 13 de dezembro de 2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 35/2023**, publicada no Diário Oficial da União nº **132**, do dia **13 de julho de 2023**, processo administrativo nº **64240.000093/2023-27**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

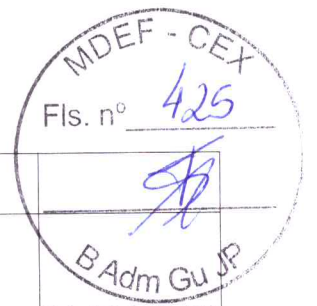
1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo A, do edital de Pregão nº **35/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ELMA W DOS SANTOS REFRIGERAÇÃO - EPP CNPJ: 14.454.407/0001-01 AVENIDA AZEVEDO COUTINHO, 14ª, PETRÓPOLIS CARUARU, CEP: 55.030-240 (81) 3722-4304						
Gp	Item					
3	23	Serviço de manutenção preventiva (Limpeza, lubrificação e regulagem das conexões e parafusos) em	Serviço	19	300,00	R\$ 5.700,00



	aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.				
24	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Serviço	24	450,00	R\$ 10.800,00
25	Serviço de manutenção e reparo em placa eletrônica de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, Com substituição de peças.	Serviço	24	420,00	R\$ 10.080,00
26	Serviço de manutenção e reparo em placa Receptora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	24	328,67	R\$ 7.888,08
27	Serviço de manutenção e reparo em serpentina evaporadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com substituição de peças.	Serviço	24	393,33	R\$ 9.439,92
28	Serviço de manutenção e reparo em serpentina condensadora de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000, com substituição de peças.	Serviço	24	425,00	R\$ 10.200,00
29	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora não maior que 3,00 m.	Serviço	20	740,78	R\$ 14.815,60
30	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 3,00 e 6,00 m.	Serviço	11	1200,00	R\$ 13.200,00
31	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 6,00 e 9,00 m.	Serviço	11	1300,00	R\$ 14.300,00
32	Serviço de instalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h, com a distância entre as unidades evaporadora e condensadora entre 15,00 e 20,00 m.	Serviço	10	1500,00	R\$ 15.000,00
33	Serviço de desinstalação de aparelho tipo Split 28.000 a 40.000 BTU/h.	Serviço	12	180,00	R\$ 2.160,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

GP	ITEM	ÓRGÃOS PARTICIPANTES
3	24	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>



25	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
26	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
27	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
28	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>
29	<u>1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)</u>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de **sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do lici-

tante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

João Pessoa - PB, 13 de julho de 2023.



Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 18/07/2023 11:38:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted] - Coronel
Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[Redacted]

1

Dados: 2023.07.13
17:53:41 -03'00'

[Redacted]
CPF: [Redacted]
Representante legal do fornecedor registrado